

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

5397/2021

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 169/2021

FINALIDADE

Elaboração de Plano de Prevenção,
Combate a Incêndio (PPCI) para o
Centro de Convivência de Idosos.

PROPONENTES

3521 - Castanheira e Martins

Contrato 193/21

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 24/09 A 07/10 ÀS 14Hs HORAS LOCAL 24/09/2021

HOMOLOGADO 01/11/2021 OPR

VENCIMENTO DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, / de

UBIRATÃ

PREFEITURA



000001

**PEDIDO DE LICITAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE PARA LICITAR**

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 346/2021

2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços para elaboração de Plano de Prevenção, Combate a Incêndio (PPCI), para o prédio do Centro de Convivência de Idosos de Ubitatã conforme orientação via ofício SEI nº 135744/2021/ ME.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-1.882,67

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	6773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Livre	1.882,67

Ubitatã – Paraná, 31 de agosto de 2021

Claudimiro Souza Zogatti
 Secretária de Assistência Social

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 03/09 /2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

Acordo com programação financeira

Cristiane Fatima Zolin
 Contadora
 Contadora 073218/0

Valdinei da Silva
 Sec. de Finanças
 Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio
 Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 03/09 /2021
 Hora 11:30

[Assinatura]
 Divisão de Licitação

UBIRATÃ

PREFEITURA



000003

TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000004



**ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 346/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços para elaboração de Plano de Prevenção, Combate a Incêndio (PPCI), para o prédio do Centro de Convivência de Idosos de Ubatã conforme orientação via ofício SEI nº 135744/2021/ ME.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto em questão faz-se necessário para o devido cumprimento a determinação do Ofício SEI nº 135744/2021/ ME do Ministério da Economia – Superintendência do Patrimônio da União e de acordo com o contrato de Cessão de uso do prédio do Centro de Convivência de Idosos, cláusula 10ª - Inciso I – onde visa desenvolver o Plano de Prevenção e Combate a Incêndios – PPCI, bem como apresentar laudo conclusivo de vistoria do corpo de bombeiros. Sendo assim, através da cláusula 9ª o município se compromete a adequar e informar a este Órgão do Governo as informações em um determinado prazo.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-1.882,67 (Um Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos).

4. DAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	6773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Livre	1.882,67

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Período de vigência da contratação: 6 meses

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Claudineia de Souza Lazaretti

6.2. Fiscal do Contrato: Eduardo Felipe Manfé

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Vitor Hugo de Almeida

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40675	1	1	Elaboração do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios - PPCI ao Prédio do Centro de Convivência de Idosos de Ubatã (Código CATMAT - 21822)	1	UN.	1.882,67	1.882,67

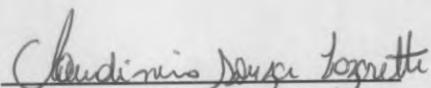
8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para entrega será de 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Assistência Social, o contratado terá a obrigatoriedade de entregar o mesmo impresso para possível conferência do setor de obras, responsável pela fiscalização. O Plano precisa estar assinado pelo executor do mesmo, com carimbo e assinatura do profissional devidamente inscrito no CREA.

9. CC IDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A vista, mediante execução total do plano e conferência da documentação fiscal.

Ubatã, 31 de Agosto de 2021.


Secretária de Assistência Social



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União no Paraná
Núcleo de Destinação Patrimonial

000006

OFÍCIO SEI Nº 135744/2021/ME

Curitiba, 24 de maio de 2021.

Para
SR. FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito Municipal
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
85440-000 - Ubiratã/PR
fabiodalecio@ubirata.pr.gov.br
assessoria@ubirata.pr.gov.br

Assunto: Apólice de seguro e encargos

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente os Processo nºs 10154.134150/2021-59 - Gestão de Contratos e 04936.000164/2016-11 - Cessão Gratuita

Prezado senhor,

1. Trata o presente da Cessão realizada pelo Município de Ubiratã do imóvel da União localizado na Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/nº, destinado ao centro de convivência de idosos, Matrícula nº 3729, neste município.
2. **Vimos, através deste, solicitar o envio da apólice de seguro para imóvel, tendo a União como beneficiária (CNPJ 00.489.828/0016-31), que contemple o valor avaliado da benfeitoria de R\$360.000,00, contra danos físicos e materiais, conforme Cláusula Sétima, Inciso V, do contrato.**
3. **Solicitamos um Relatório fotográfico do imóvel (áreas internas e externas) e a descrição das atividades realizadas no imóvel, considerando a Cláusula Sétima, Inciso I, do contrato.**
4. **Solicitamos a certidão negativa de débitos municipais do imóvel, considerando a Cláusula Sétima, Inciso IV, do contrato.**
5. Considerando as cláusulas abaixo, do contrato de Cessão:

"CLÁUSULA OITAVA – O OUTORGADO Cessionário fica obrigado a:
I - apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, plano de trabalho para a promoção da acessibilidade, prevendo o final das obras e ou intervenções no período

de 2 (dois) anos, contados da data de assinatura do Presente Termo, e manter a acessibilidade do prédio nos termos da Lei n.º 10.048, de 8/11/2000 e da Lei n.º 10.098, de 19/12/2000, regulamentadas pelo Decreto n.º 5.296, de 2/12/2004, e conforme os critérios estabelecidos pela Norma 9050/2004 da ABNT, ou legislação que venha a substituí-los ou complementá-los; e

II - remeter anualmente à respectiva Superintendência do Patrimônio da União, relatório circunstanciado que comprove o adimplemento do encargo previsto.

CLÁUSULA NONA – O OUTORGADO Cessionário do imóvel se compromete a:

I - adotar modelo de gestão organizacional e de processos estruturados na implantação de ações voltadas ao uso racional de recursos naturais, promovendo a sustentabilidade ambiental e socioeconômica na Administração Pública Federal;

II - implementar ações de eficiência energética nas edificações públicas e de boas práticas na gestão e uso de água, de acordo com as disposições da Instrução Normativa MP/SLTI n.º 02, de 04 de junho de 2014 e as recomendações da Portaria MP n.º 23, de 12 de fevereiro de 2015, ou legislação que vier a substituí-las ou complementá-las;

III - implantar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, destinando-os à coleta seletiva solidária em cumprimento ao Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – O OUTORGADO Cessionário do imóvel, a partir da assinatura do presente, fica obrigado a:

I - desenvolver o Plano de Prevenção e Combate a Incêndios – PPCI, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, e a apresentar o respectivo laudo conclusivo de vistoria do corpo de bombeiros, no prazo de 2 (dois) anos;

II - a obter carta “habite-se” emitida pelo Poder Público Local, em 180 (cento e oitenta) dias e caso seja necessário, promover a adequação física no prédio, no prazo de 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O destinatário do imóvel deverá remeter, nos prazos previstos nesta cláusula, documentação comprobatória do adimplemento dos encargos à respectiva Superintendência do Patrimônio da União."

6. **Solicitamos, também, relatório circunstanciado que comprove o adimplemento dos encargos previstos nas cláusulas oitava, nona e décima, do contrato de Cessão.**

7. Desde já agradecemos o atendimento ao pleito.

Anexo:

I - Cópia do Contrato

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

JEAN PAULO DOLINSKI

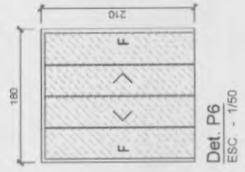
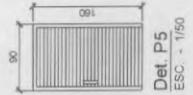
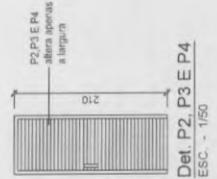
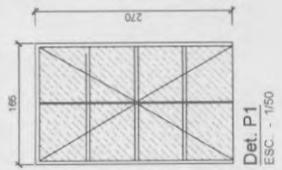
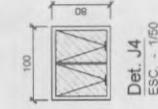
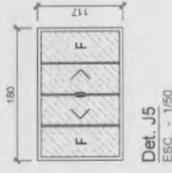
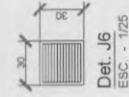
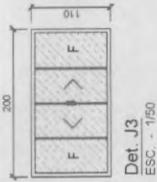
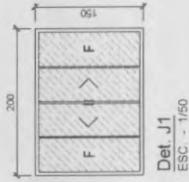
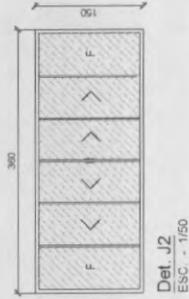
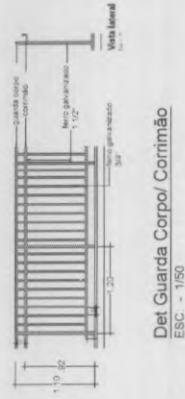
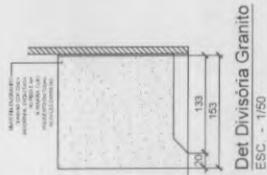
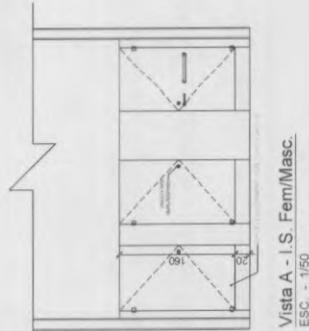
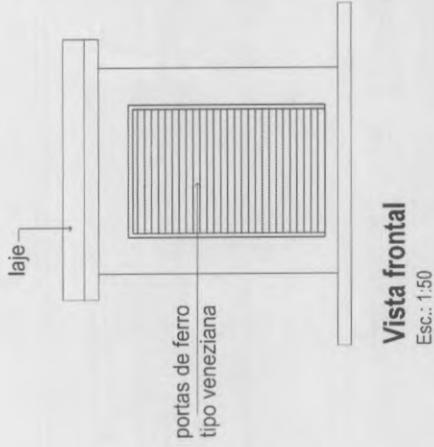
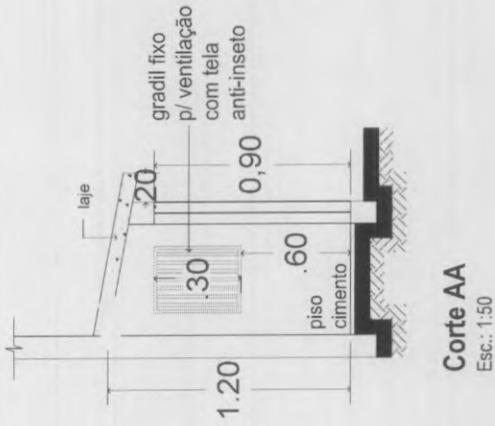
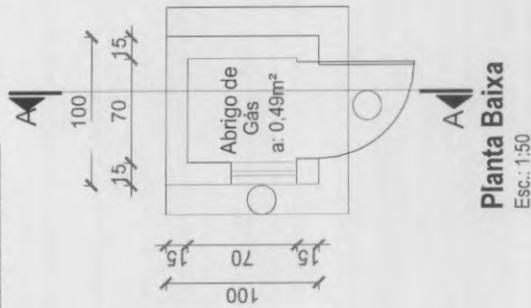
Superintendente do Patrimônio da União no Paraná

As correspondências à SPU-PR, sempre que possível, devem ser enviadas ao endereço eletrônico spupr@economia.gov.br. Desta forma, além de garantir maior agilidade na comunicação entre as partes, garantimos a redução do consumo de recursos naturais, permitindo economia ao Estado e conservação do meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Dolinski**, Superintendente, em 25/05/2021, às 19:26, conforme horário oficial de

DETALHE - Abrigo para Compressor



PROJETO: DETALHAMENTOS	
LOCAL:	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS - CCI
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBRATÁ

FOLHA 1/1

Setembro 2020

Autor do Projeto: EDUARDO F. MANFÉ
Eng.º Civil CREA 137.944-DPr.

UBIRATÃ

PREFEITURA



700010

PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

COMPOSIÇÃO DOS VALORES E QUANTIDADES

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUNHA E GUERRA LTDA		RIEDO ENGENHARIA EIRELI		CASTANHEIRA & MARTINS		CRITÉRIO	VALOR UNITÁRIO	QTD. X CRITÉRIO
				CNPJ:	VALOR 1	CNPJ:	VALOR 2	LTDA	CNPJ:			
				21.772.251/0001-64	VALOR 1	25.286.041/0001-17	VALOR 2	30.139.494/0001-50				
LOTE 01 – PPCI - Plano de Prevenção e Combate a Incêndios												
1	1	Elaboração do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios - PPCI ao Prédio do CCI Idosos Ubiratã.	Und	R\$ 2.000,00	R\$ 2.168,00	R\$ 1.480,00	Média	R\$ 1.882,67			R\$ 1.882,67	R\$ 1.882,67
TOTAL DO LOTE												R\$ 1.882,67

Ubiratã, 31 de Agosto de 2021.


 Altair da Silva Pereira
 Servidor Responsável pela Composição de Valores

00 011



RIEDO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 25.286.041/0001-17

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho Nº 1060

Bairro: Centro

☎ (44) 99955-3636

📧 @riedoengenharia

📷 @riedoengenharia

Ubiratã – Pr

CEP: 85440-000

e-mail: mayconriedo@gmail.com

06-912

Ubiratã, 27 de agosto de 2021

Para: Prefeitura Municipal de Ubiratã

Telefone: 44 9 9936 2382 Altair

ORÇAMENTO DE PROJETO

Item	Descrição	Quant	Unid	Preço	Subtotal
1	Projeto técnico de prevenção a incêndio e a desastre	507	m ²	R\$ 4,00	R\$ 2.028,00
2	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	1	und	R\$ 90,00	R\$ 90,00
3	Plotagem	1	und	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Total					R\$ 2.168,00

Descrição

Condições de Pagamento:

5% de desconto á vista

ou x no boleto

Observações Gerais:

Este orçamento tem validade de 30 dias. Após este período, favor consulte nos novamente.

Atenciosamente,

Riedo Engenharia Eireli

Engº Maycon Guilherme Riedo

CREA PR 151018/D

CNPJ
25.286.041/0001-17
RIEDO ENGENHARIA
EIRELI

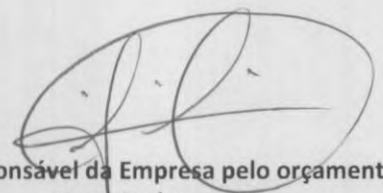
Av. Yolanda L. de Carvalho, nº 1060
Sala B - CEP 85.440-000 - Centro
UBIRATÃ - PARANÁ

00013

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: <i>CASTANHEIRA & MARTINS LTDA</i>
CNPJ: <i>30.139.494/0001-50</i>
ENDEREÇO: <i>AV. ASCÂNIO M. DE CARVALHO, 145</i>
TELEFONE: <i>(44) 9.9943-6837</i>
E-MAIL: <i>DKEXTINTONES.SPI@GMAIL.COM</i>
ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	V. UNIT
1	Elaboração do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios - PPCI ao Prédio do CCI Idosos Ubiratã.	1	Un.	1.480,00



Responsável da Empresa pelo orçamento
Carimbo/ Assinatura

30.139.494/0001-50
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
 Av Ascânio Moreira de Carvalho, 145
 Area Industrial - CEP 85.440-000
 UBIATÁ - PARANÁ

00014

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: *Cunha e Guerra Ltda*

CNPJ: *21.772.251/0001-64*

ENDEREÇO: *Av. Milza de Oliveira Popino nº. 887-A Centro*

TELEFONE: *(44) 3543-5734*

E-MAIL: *elisangelaacunha@hotmail.com*

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	V. UNIT
1	Elaboração do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios - PPCI ao Prédio do CCI Idosos Ubiratã.	1	Un.	R\$ 2.000,00

Elisângela Cunha Guerra
 CUNHA & GUERRA LTDA - ME
 CNPJ 21.772.251/0001-64

Elisângela

Responsável da Empresa pelo orçamento
 Carimbo/ Assinatura

UBIRATÃ

PREFEITURA



00015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ubirata

103 016

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	885	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	08.01	Divisao de Assistencia Social	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2142000	Manutencao das Atividades da Secretaria de Assistencia Social	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/09/2021 ate 03/09/2021

Dotacao Inicial..... =	150.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	7.000,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	49.153,50
Liquidado ate o Periodo. =	48.911,25
Pago ate o Periodo..... =	47.683,01
A Pagar Processado..... =	1.228,24
A Pagar nao Processado.. =	242,25
Total a Pagar..... =	1.470,49
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	93.846,50

UBIRATÃ

PREFEITURA



17

COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE ME/MEI/EPP

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.772.251/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2015
NOME EMPRESARIAL CUNHA & GUERRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 887	COMPLEMENTO SALA: 02;
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3543-5734	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2021 às 09:19:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.286.041/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/07/2016
NOME EMPRESARIAL RIEDO ENGENHARIA EIRELI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 52.12-5-00 - Carga e descarga 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NUMERO 733	COMPLEMENTO SALA A-2	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAYCONRIEDO@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9955-3636	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2021 às 09:19:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

00020

NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.286.041/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2016	
NOME EMPRESARIAL RIEDO ENGENHARIA EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NUMERO 733	COMPLEMENTO SALA A-2	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAYCONRIEDO@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9955-3636		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2021 às 09:19:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

090021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.139.494/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2018
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DK EXTINTORES	PORTE ME
---------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-01 - Administração de obras 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.12-5-00 - Carga e descarga 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO	NÚMERO 145	COMPLEMENTO *****
----------------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
-------------------	------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DKEXTINTORES.SPI@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9943-6837
---------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2018
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2021 às 09:20:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

00 022

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 346/2021 - Pregão Presencial

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 09/09/2021 16:28

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 346/2021 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma presencial, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020.

Segue anexo minuta do edital e contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--
ATT
CRISLAINY MARCELO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: _____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL NORMAL.docx

147KB

CI 346.pdf

2,4MB

UBIRATÃ

PREFEITURA



00023

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação n° 346/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços para elaboração de Plano de Prevenção, Combate a Incêndio (PPCI), para o prédio do Centro de Convivência de Idosos de Ubiratã conforme orientação via ofício SEI n° 135744/2021/ ME.

É o sucinto relato.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho¹:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2005. P. 21



variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

Aparentemente, os bens a serem adquiridos por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento, uma vez que a necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

O pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindo-se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades, podendo contudo, ser utilizado, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu (Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 – Tribunal Pleno – Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação:

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. **Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).**

O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior

UBIRATÃ

PREFEITURA



000026

complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

Nota-se, pois, que é admitido o processamento do pregão de forma presencial “desde que justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios [...]”

Há que se mencionar que o Município editou o Decreto nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 onde assim prevê:

“ Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Ubiratã:

...

§3º Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial.”

Quanto justificativa da Requisição de Licitação consta que: “objeto em questão faz-se necessário para o devido cumprimento a determinação do Ofício SEI nº 135744/2021 ME do Ministério da Economia- Superintendência do Patrimônio da União e de acordo como contrato de Cessão de uso do prédio do Centro de Convivência de Idosos, cláusula 10ª – inciso I – onde visa desenvolver o Plano de Prevenção e Combate a Incêndios PPCI, bem como apresentar laudo conclusivo de vistoria do corpo de bombeiros. Sendo assim, através da Cláusula 9ª o município se compromete a adequar e informar a este Órgão do Governo as informações em um determinado prazo.

A justificativa se enquadra na hipótese do decreto supra e em razão do valor de cada item na possibilidade de utilização do pregão presencial.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000027

9

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão presencial. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Destarte, não há que se inquirar a escolha da autoridade, cabendo apenas recomendar cautela para que, ao buscar viabilizar a participação de microempresas, e empresas de pequeno porte, estabelecidos na região, não se imponham dificuldades para a participação de outros potenciais licitantes resultando em efetiva restrição da competitividade. Deve o gestor visar sempre os melhores meios para atingir o interesse público que, no caso das licitações, cinge-se à seleção da proposta que apresente maiores vantagens à administração.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos,

UBIRATÃ

PREFEITURA



000028

e ainda, analisando a minuta do edital e da ata de registro de preço, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

O valor da despesa está dentro do limite que trata a Lei de licitação, estando, portanto, de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, bem como art. 1º §3º do Decreto Municipal nº 11/2020, razões pela qual, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma presencial.

É o parecer.

Ubiratã, 14 de setembro de 2021.

CARLOS DANIEL
SOBIERAI MACHADO

Assinado de forma digital por
CARLOS DANIEL SOBIERAI
MACHADO
Dados: 2021.09.14 11:57:48 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado

Assessor Jurídico

OAB/PR 65.323

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1373 da 14/04/21, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



000031

PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Franceline Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstylen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva



000032

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



00033

8

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

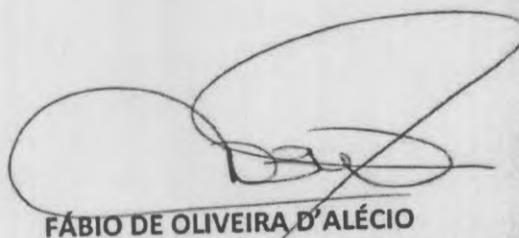
Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

UBIRATÃ

PREFEITURA



000034
3

EDITAL E ANEXOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000035
9

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5397/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14 HS DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14 HS DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PPCI (PLANO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO), DESTINADO AO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DE UBIRATÃ**, conforme solicitação da Secretaria da Assistência Social.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$1.882,67 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0801	6773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	LIVRE	R\$ 1.882,67

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Estado do Paraná, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso II da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial"*.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt,

localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HS DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PPCI (PLANO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO), DESTINADO AO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DE UBIRATÃ.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HS DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PPCI (PLANO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO), DESTINADO AO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DE UBIRATÃ.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;



- 11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).
- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

- 12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:
- 12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:
- 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
- 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- 12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
- 12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);
- 12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);



12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Técnica:

A) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente.

B) Registro ou inscrição do profissional responsável pelos serviços na entidade profissional competente.

13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais de serviços executados pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.



14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.



14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

bela, amada e gentil

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e



assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.



000048

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Procuração;

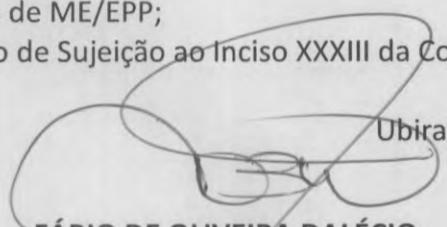
ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

bela, amada e gentil

- ANEXO IV – Modelo de Proposta;
ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO VII – Minuta de Contrato;

000050
2

Ubiratã - Paraná, 24 de Setembro de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito



000051
J

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169 /2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5397/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PPCI (PLANO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO), DESTINADO AO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DE UBIRATÃ**, conforme solicitação da Secretaria da Assistência Social.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessário para o devido cumprimento ao ofício SEI nº 135744/2021- ME (Ministério da Economia) enviado pela Superintendência do patrimônio da união. E de acordo com o contrato de cessão de uso do prédio do centro de convivência de idosos, onde consta na cláusula 9º o município se compromete a adequar e informar a este órgão do governo as informações em um determinado prazo, e na cláusula 10º - Inciso I onde visa desenvolver o plano de prevenção e combate de incêndio (PPCI), bem como apresentar laudo conclusivo de vistoria do corpo de bombeiros.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valor máximo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios – PPCI ao prédio do centro de convivência de idosos de Ubatuba – PR.	1	UN	R\$ 1.882,67	R\$ 1.882,67

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 06 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para execução será de 30 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Assistência Social.

5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A contratada terá a obrigatoriedade de entregar o plano de prevenção combate a incêndio impresso para possíveis conferências no setor de obras, responsável pela fiscalização. O plano precisa estar assinado pelo executor do mesmo, com carimbo e assinatura do profissional devidamente inscrito no CREA.

5.3. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

5.4. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante a execução total do plano e conferência da documentação fiscal, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	6773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	LIVRE	R\$ 1.882,67

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudineia de Souza Lazzaretti, lotado (a) na Secretaria Assistência Social.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Eduardo Felipe Manfé, lotado (a) na Secretaria de Obras, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Vitor Hugo de Almeida, lotado (a) na Secretaria de Obras.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2021

000054
3

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000055
9

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169 /2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169 /2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios – PPCI ao prédio do centro de convivência de idosos de Ubiratã – PR.	1	UN		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169 /2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169 /2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000059
S

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone n.º _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5397/2021, Pregão Presencial n.º 169/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento visa à escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para realizar serviços de elaboração do PPCI (Plano de Prevenção de Combate a Incêndio), destinado ao prédio do centro de convivência de idosos de Ubiratã**, conforme solicitação da Secretaria da Assistência Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade e valor:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 06 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para execução será de 30 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Assistência Social.

5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A contratada terá a obrigatoriedade de entregar o plano de prevenção combate a incêndio impresso para possíveis conferências no setor de obras, responsável pela fiscalização. O plano precisa estar assinado pelo executor do mesmo, com carimbo e assinatura do profissional devidamente inscrito no CREA.

5.3. A contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

5.4. Os serviços deverão ser executados na sede da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A contratada é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;



7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;



000062

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante a execução total do plano e conferência da documentação fiscal, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	6773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	LIVRE	R\$ 1.882,67

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

bela, amada e gentil

000063
②

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudineia de Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Eduardo Felipe Manfé, lotado (a) na Secretaria de Obras, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Vitor Hugo de Almeida, lotado (a) na Secretaria de Obras.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;



13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:



000066
9

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.



17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

UBIRATÃ

PREFEITURA



000058

9

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000069
9

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5397/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PPCI (PLANO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO), DESTINADO AO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DE UBIRATÃ.**

Recebimento e abertura das propostas: 07 de Outubro de 2021, às 14h00min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 24 de Setembro de 2021.

bela, amada e gentil

Pesquisar...



Processos Licitatórios

000070
Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=085a466f483m08&nc=46>)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014
2013	2012	2011	2010	0				

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=085a466f483k08&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=085a466f483k08&nc=46&id_modalidade=2)	197
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=085a466f483k08&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=085a466f483k08&nc=46&id_modalidade=4)	404
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=085a466f483k08&nc=46&id_modalidade=5)	2383
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=085a466f483k08&nc=46&id_modalidade=6)	121
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=085a466f483k08&nc=46&id_modalidade=7)	616
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=085a466f483k08&nc=46&id_modalidade=8)	51
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=085a466f483k08&nc=46&id_modalidade=10)	27
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=085a466f483k08&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 07/10/2021 às 14:00

▶ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5397/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2021

Publicação: 24/09/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$ 1.882,67 (Um mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

000071

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PPCI (PLANO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO), DESTINADO AO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DE UBIRATÃ,

 Anexos

 PESQUISA MERCADO

 AVISO DE LICITAÇÃO

 EDITAL

🕒 Última atualização: 28/09/2021 14:30:00

 Fale Conosco

 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 (44) 3543-8000

 ubirata@ubirata.pr.gov.br



 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 28/09/2021 14:30:00

000072
8**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	169		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5397		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PPCI (PLANO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO), DESTINADO AO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DE UBIRATÃ		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800108244001821423390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.882,67		
Data de Lançamento do Edital	24/09/2021		
Data da Abertura das Propostas	07/10/2021	Data Registro	30/09/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 6646640912 (Logout)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.449- ANO: XVI

Página 2 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 14 de outubro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 14 de outubro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 24 de Setembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 24 de Setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5396/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PÓ DE PEDRA DESTINADO À SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 15:30 horas do dia 07 de outubro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 15:30 horas do dia 07 de outubro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 24 de setembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 24 de setembro de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5397/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PPCI (PLANO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO), DESTINADO AO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DE UBIRATÃ.

Recebimento e abertura das propostas: 07 de Outubro de 2021, às 14h00min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 24 de Setembro de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5398/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE, CAPS, DEFESA CIVIL E SAMU.

Recebimento e abertura das propostas: 07 de Outubro de 2021, às 08h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 24 de Setembro de 2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5395/2021.

2. OBJETO: Revisão de 40.000 km da sprinter 416 F42A Mercedes Benz da Secretaria da Saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 75.902.833/0001-47, sediada à Via Marginal Gelindo D, Stefanuto, nº 133, Jardim Alvorada, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-1.684,98 (Um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5400/2021.

2. OBJETO: Aquisição de bandeiras.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: N. F. GRANDE & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 79.034.153/0001-00, com sede à Rua Maurício Mançano Mago, 45 - Centro, Município de Marialva, Estado do Paraná, CEP 86990-000.

5. VALOR: R\$ 15.855,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5399/2021.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E LÍDERES, ABCOOP – ESCOLA BRASILEIRA DO COOPERATIVISMO.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: MICHELI CAZAROLLI – TREINAMENTO PROFISSIONAL E EDUCACIONAL inscrita no CNPJ nº 20.154.358/0001-86, com sede na Rua Presidente Bernardes, nº 2890, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-9.983,00 (Nove mil novecentos e oitenta e três reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/09/2021

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.495.541/0001-51.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5347/2021.

OBJETO: Aquisição de 5.000 (cinco mil) pastas individuais de alunos para atendimento das necessidades da secretaria da educação e cultura.

VALOR: R\$-3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP: 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



000074

S

FASE EXTERNA

000075

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002839

NOME DA EMPRESA:

Castonheira e Martins

MODALIDADE:

Pregão Presencial 169/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

2

DATA:

07/10/2021

HORÁRIO: 14:00 min

Carla

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002838

NOME DA EMPRESA:

Ricardo Engenharia Bireli

MODALIDADE:

Pregão Presencial 169/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

2

DATA:

07/10/2021

HORÁRIO: 13:58 min

Carla

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
RIEDO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 25.286.041/0001-17
NIRE: 41600795423

MAYCON GUILHERME RIEDO, brasileiro, maior e capaz, engenheiro civil, solteiro, nascido em 12/03/1993, natural de Ubitatã - PR, inscrito no CPF sob nº 085.991.209-48, portador da carteira de identidade RG nº 12.337.395-2/SESP-PR e CNH/DETRAN/PR nº 05420839076, residente e domiciliado na Estrada Mato Grosso, SN, KM 06, Zona Rural, no Município de Ubitatã - PR, CEP: 85440-000.

Titular da **EIRELI** que gira sob o nome empresarial de **RIEDO ENGENHARIA EIRELI**, com sede e foro na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 1060, Sala B, na cidade de Ubitatã - PR, CEP: 85440-000, inscrita no CNPJ sob nº. 25.286.041/0001-17, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41108098269 em 26/07/2016 e transformada em EIRELI sob o nº 41600795423 em 27/11/2018, resolvem alterar o Ato Constitutivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração da Sede Social: O endereço da presente fica alterado para **Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 733, Sala A-2, Centro, na cidade de Ubitatã - PR, CEP 85440-000.**

Cláusula Segunda - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- 1) Serviços de engenharia. (7112-0/00)
- 2) Construção de edifícios. (4120-4/00)
- 3) Obras de alvenaria. (4399-1/03)
- 4) Obras de fundações. (4391-6/00)
- 5) Obras de terraplenagem. (4313-4/00)
- 6) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. (4213-8/00)
- 7) Serviços de pintura de edifícios. (4330-4/04)
- 8) Serviços de preparação do terreno. (4319-3/00)
- 9) Impermeabilização em obras de engenharia civil. (4330-4/01)
- 10) Instalação e manutenção elétrica. (4321-5/00)
- 11) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. (4322-3/01)
- 12) Construção de rodovias e ferrovias. (4211-1/01)
- 13) Atividades paisagísticas. (8130-3/00)
- 14) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. (4222-7/01)
- 15) Administração de obras. (4399-1/01)
- 16) Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. (4741-5/00)
- 17) Carga e descarga. (5212-5/00)
- 18) Fotocópias. (8219-9/01)
- 19) Comércio varejista de materiais de construção. (4744-0/99)
- 20) Aluguel de contêineres, e outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador. (7739-0/99)
- 21) Corretagem no aluguel de imóveis. (6821-8/02)
- 22) Gestão e administração da propriedade imobiliária. (6822-6/00)
- 23) Compra e venda de imóveis próprios. (6810-2/01)
- 24) Incorporação de empreendimentos imobiliários. (4110-7/00)

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
RIEDO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 25.286.041/0001-17
NIRE: 41600795423

000077

Cláusula Terceira - Consolidação: Em consequência das alterações, resolve o titular consolidar o ato constitutivo o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

RIEDO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 25.286.041/0001-17
NIRE: 41600795423

MAYCON GUILHERME RIEDO, brasileiro, maior e capaz, engenheiro civil, solteiro, nascido em 12/03/1993, natural de Ubitatã - PR, inscrito no CPF sob nº 085.991.209-48, portador da carteira de identidade RG nº 12.337.395-2/SESP-PR e CNH/DETRAN/PR nº 05420839076, residente e domiciliado na Estrada Mato Grosso, SN, KM 06, Zona Rural, no Município de Ubitatã - PR, CEP: 85440-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **RIEDO ENGENHARIA EIRELI**, com sede e foro na **Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 733, Sala A-2, Centro, na cidade de Ubitatã - PR, CEP 85440-000** registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41108098269 em 26/07/2016 e transformada em EIRELI sob o nº 41600795423 em 27/11/2018, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.286.041/0001-17, resolve consolidar o Ato constitutivo e alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

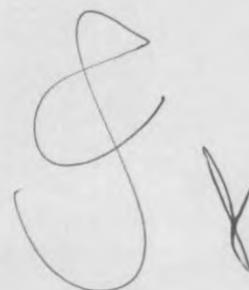
Cláusula Primeira: A **EIRELI** constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada **EIRELI**, com a denominação de **RIEDO ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 25.286.041/0001-17, constituída em 26/07/2016, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

Cláusula Segunda: O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, e a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do Impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada por atender uma nova situação.

Cláusula Terceira - A **EIRELI** terá sede e foro na **Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 733, Sala A-2, Centro, na cidade de Ubitatã - PR, CEP 85440-000**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A **EIRELI** terá por objeto a exploração do ramo de:

- 1) **Serviços de engenharia. (7112-0/00)**
- 2) **Construção de edifícios. (4120-4/00)**
- 3) **Obras de alvenaria. (4399-1/03)**
- 4) **Obras de fundações. (4391-6/00)**
- 5) **Obras de terraplenagem. (4313-4/00)**
- 6) **Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. (4213-8/00)**



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
RIEDO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 25.286.041/0001-17
NIRE: 41600795423

000078


- 7) Serviços de pintura de edifícios. (4330-4/04)
- 8) Serviços de preparação do terreno. (4319-3/00)
- 9) Impermeabilização em obras de engenharia civil. (4330-4/01)
- 10) Instalação e manutenção elétrica. (4321-5/00)
- 11) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. (4322-3/01)
- 12) Construção de rodovias e ferrovias. (4211-1/01)
- 13) Atividades paisagísticas. (8130-3/00)
- 14) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. (4222-7/01)
- 15) Administração de obras. (4399-1/01)
- 16) Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. (4741-5/00)
- 17) Carga e descarga. (5212-5/00)
- 18) Fotocópias. (8219-9/01)
- 19) Comércio varejista de materiais de construção. (4744-0/99)
- 20) Aluguel de contêineres, e outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador. (7739-0/99)
- 21) Corretagem no aluguel de imóveis. (6821-8/02)
- 22) Gestão e administração da propriedade imobiliária. (6822-6/00)
- 23) Compra e venda de imóveis próprios. (6810-2/01)
- 24) Incorporação de empreendimentos imobiliários. (4110-7/00)

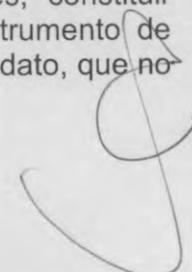
Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social da **EIRELI** no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

Titular	(%)	Quotas	Valor R\$
Maycon Guilherme Riedo	100.00	100.000	100.000,00
Total	100.00	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da sociedade Anônima.

Cláusula Sétima - Administração: A administração da **EIRELI** caberá ao Titular **Maycon Guilherme Riedo**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da **EIRELI**.

§ 1º - Faculta - se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
RIEDO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 25.286.041/0001-17
NIRE: 41600795423

§ 2º - Poderão ser designados administradores não Titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Oitava - Declaração: O titular da **EIRELI** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Nona - Desimpedimento: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

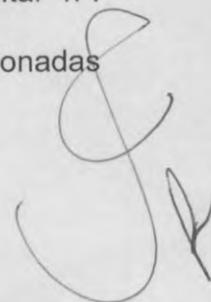
Cláusula Décima Segunda: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima Terceira: O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Decima Quarta: Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Décima Quinta - Declaração de Enquadramento de Microempresa: O Titular declara que:

- a) A Eireli se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A Eireli não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
RIEDO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 25.286.041/0001-17
NIRE: 41600795423**

Página 5 de 6

000080



Cláusula Decima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Uiratã - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de **EIRELI**.

E, por estar assim justo e decidido, lavra data e assina, a presente alteração do ato constitutivo da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta comercial do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Uiratã - PR, 29 de Junho de 2021.

Maycon Guilherme Riedo





000081

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIEDO ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
08599120948	MAYCON GUILHERME RIEDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2021 17:43 SOB N° 20214157342.
PROTOCOLO: 214157342 DE 29/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104624513. CNPJ DA SEDE: 25286041000117.
NIRE: 41600795423. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/06/2021.
RIEDO ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO
SOARES & RIEDO ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 25.286.041/0001-17**

Folha 1 de 6

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para **EIRELI, MAYCON GUILHERME RIEDO**, brasileiro, maior e capaz, engenheiro civil, solteiro, nascido em 12/03/1993, natural de Ubitatã-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 085.991.209-48, portador do RG sob nº 12.337.395-2/SESP/PR, e CNH/DETRAN/PR nº 05420839076, emitida 11/08/2016, válida até 27/07/2021, residente e domiciliado na Estrada Mato Grosso, S/N, KM 06, Zona Rural, em Ubitatã – PR, CEP: 85.440-000, único sócio da Sociedade Limitada: **SOARES & RIEDO ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 1060, Sala B, Centro, em Ubitatã – PR, CEP: 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 25.286.041/0001-17, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 411.08098269 em 26/07/2016; e transformada em LTDA sob o NIRE nº 412.08651725 em 19/09/2017, resolvem alterar a Primeira Alteração Contratual, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE LTDA**, em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passara a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no paragrafo único do artigo 1033 e 980A da Lei 10.406/2002, resolve:

Cláusula Primeira: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob a denominação de: **RIEDO ENGENHARIA EIRELI**, e terá sede e Foro na **Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 1060, Sala B, Centro, em Ubitatã – PR, CEP: 85.440-000**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

Cláusula Segunda - Capital Social: O capital social será constituído utilizando-se do acervo do capital social da empresa limitada supracitada, pertencente ao empresário, **Maycon Guilherme Riedo** que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, que por força da presente transformação e, com o aumento do capital que integraliza neste ato o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, em moeda corrente e legal do País, perfazendo um capital social total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor

(Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 10:02 SOB Nº 41600795423.
PROTOCOLO: 186013663 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804959167. NIRE: 41600795423.
RIEDO ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000083
8

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO
SOARES & RIEDO ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 25.286.041/0001-17**

Folha 2 de 6

nominal de R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

Titular	(%)	Quotas	Valor R\$
Maycon Guilherme Riedo	100.00	100.000	100.000,00
Total	100.00	100.000	100.000,00

Maycon Guilherme Riedo

Cláusula Terceira - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA:
RIEDO ENGENHARIA EIRELI**

MAYCON GUILHERME RIEDO, brasileiro, maior e capaz, engenheiro civil, solteiro, nascido em 12/03/1993, natural de Ubatã-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 085.991.209-48, portador do RG sob nº 12.337.395-2/SESP/PR, e CNH/DETRAN/PR nº 05420839076, emitida 11/08/2016, válida até 27/07/2021, residente e domiciliado na Estrada Mato Grosso, S/N, KM 06, Zona Rural, em Ubatã - PR, CEP: 85.440-000, RESOLVE constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A EIRELI constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada EIRELI, e com a denominação de **RIEDO ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ sob nº 25.286.041/0001-17, constituída em 26/07/2016, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

Cláusula Segunda - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, e a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do

(Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 10:02 SOB Nº 41600795423.
PROTOCOLO: 186013663 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804959167. NIRE: 41600795423.
RIEDO ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Leandro Marcos Rayssel Biscaia

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

8

000084
8

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO
SOARES & RIEDO ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 25.286.041/0001-17**

Folha 3 de 6

Impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada por atender uma nova situação.

Cláusula Terceira - A EIRELI terá sede e Foro na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 1060, Sala B, Centro, em Ubatuba – PR, CEP: 85.440-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A EIRELI terá por objeto a exploração do ramo de:

- 1) Serviços de engenharia. (7112-0/00)
- 2) Construção de edifícios. (4120-4/00)
- 3) Obras de alvenaria. (4399-1/03)
- 4) Obras de fundações. (4391-6/00)
- 5) Obras de terraplenagem. (4313-4/00)
- 6) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. (4213-8/00)
- 7) Serviços de pintura de edifícios. (4330-4/04)
- 8) Serviços de preparação do terreno. (4319-3/00)
- 9) Impermeabilização em obras de engenharia civil. (4330-4/01)
- 10) Instalação e manutenção elétrica. (4321-5/00)
- 11) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. (4322-3/01)
- 12) Construção de rodovias e ferrovias. (4211-1/01)
- 13) Atividades paisagísticas. (8130-3/00)
- 14) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. (4222-7/01)
- 15) Administração de obras. (4399-1/01)
- 16) Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. (4741-5/00)
- 17) Carga e descarga. (5212-5/00)

[Handwritten signature]

(Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 10:02 SOB Nº 41600795423.
PROTOCOLO: 186013663 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804959167. NIRE: 41600795423.
RIEDO ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000085
Q

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO
SOARES & RIEDO ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 25.286.041/0001-17**

Folha 4 de 6

- 18) Fotocópias. (8219-9/01)
- 19) Comércio varejista de materiais de construção. (4744-0/99)
- 20) Aluguel de contêineres, e outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador. (7739-0/99)
- 21) Corretagem no aluguel de imóveis. (6821-8/02)
- 22) Gestão e administração da propriedade imobiliária. (6822-6/00)
- 23) Compra e venda de imóveis próprios. (6810-2/01)

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social da **EIRELI**, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

Titular	(%)	Quotas	Valor R\$
Maycon Guilherme Riedo	100.00	100.000	100.000,00
Total	100.00	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da sociedade Anônima.

Cláusula Sétima - Administração: A administração da **EIRELI** caberá ao Titular **Maycon Guilherme Riedo**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da **EIRELI**.

§ 1º - Faculta - se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

(Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 10:02 SOB Nº 41600795423.
PROTOCOLO: 186013663 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804959167. NIRE: 41600795423.
RIEDO ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signature

Handwritten signature

000086

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO
SOARES & RIEDO ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 25.286.041/0001-17**

Folha 5 de 6

§ 2º - Poderão ser designados administradores não Titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Oitava - Declaração: O titular da **EIRELI** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Nona - Desimpedimento: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira - Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima Terceira - O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Decima Quarta - Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica

(Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 10:02 SOB Nº 41600795423.
PROTOCOLO: 186013663 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804959167. NIRE: 41600795423.
RIEDO ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000087

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO
SOARES & RIEDO ENGENHARIA LTDA
CNPJ N°: 25.286.041/0001-17**

Folha 6 de 6

dessa modalidade.

Cláusula Décima Quinta - Declaração de Enquadramento de Microempresa:

O Titular declara que:

- a) A Eireli se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A Eireli não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Decima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

E, por estar assim justo e decidido, lavra data e assina, o presente instrumento particular de Constituição **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta comercial do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



Ubitatã - PR, 07 de Novembro de 2018.

Maycon Guilherme Riedo
Maycon-Guilherme Riedo

(Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 10:02 SOB N° 41600795423.
PROTOCOLO: 186013663 DE 20/11/2018. CãDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804959167. NIRE: 41600795423.
RIEDO ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETãRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

000088
S

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de MAYCON
GUILHERME RIEDO *0007*81876D*. Dou fé. Selo Nº
Fuyvh.RKIy3.GcrJf, Controle: qHXqk.oqjKw. Consulte o
selo em <http://funarpen.com.br>

Ubitatá, 09 de novembro de 2018 - 16:25:13h
Em Teste de Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2018 10:02 SOB Nº 41600795423.
PROTOCOLO: 186013663 DE 20/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804959167. NIRE: 41600795423.
RIEDO ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

S
R

RIEDO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 25.286.041/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90733146-63

000089

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2021

RAZÃO SOCIAL: RIEDO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 25.286.041/0001-17

ENDEREÇO: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 733, Sala A-2, Centro, Ubitatã - PR

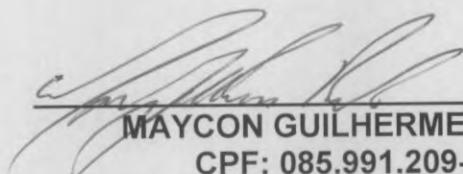
CEP: 85.440-000

TEL: (44) 99955-3636

E-MAIL: mayconriedo@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã - PR, 28 Setembro de 2021.



MAYCON GUILHERME RIEDO

CPF: 085.991.209-48

RG: 12.337.395-2 SESP/PR

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 733, Sala A-2, Centro, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 99955-3636

E-mail: mayconriedo@gmail.com



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**
CNPJ Nº: 30.139.494/0001-50
NIRE: 412.09108979

000090

Folha: 1 de 4

JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS, brasileiro, maior e capaz, divorciado, nascido em 09/02/1973, natural de Ubitatã - PR, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR 136178-D, e no CPF nº 825.296.209-20, portador do RG sob nº 5.830.378-0/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº 02177719613, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 90, Parque das Flores, na cidade de Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e,

KAROLINE PAIM MARTINS, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 11/01/2000, natural de Ubitatã - PR, estudante, inscrita no CPF sob nº. 112.024.699-73, portadora da carteira de identidade RG nº 13.092.451-4/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro Martins Tosta, 290, Parque do Lago, na cidade de Ubitatã - PR, CEP 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, com sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Área Industrial, na cidade de Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 30.139.494/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 418.0635258-6 em 08/04/2018; transformada em LTDA sob o nº 412.09108979 em 06/08/2019, resolvem alterar o Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data ter o seguinte objeto:

- 1) Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. (4322-3/03)
- 2) Fabricação de esquadrias de metal. (2512-8/00)
- 3) Instalação e manutenção elétrica. (4321-5/00)
- 4) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. (4322-3/01)
- 5) Comércio varejista de material elétrico. (4742-3/00)
- 6) Comércio varejista de ferragens e ferramentas. (4744-0/01)
- 7) Comércio varejista de materiais hidráulicos. (4744-0/03)
- 8) Serviços de engenharia. (7112-0/00)
- 9) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. (7119-7/03)
- 10) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura. (7119-7/99)
- 11) Construção de edifícios. (4120-4/00)
- 12) Comércio varejista de cargas e preparados para incêndio. (4789-0/99)
- 13) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**
CNPJ Nº: 30.139.494/0001-50
NIRE: 412.09108979

Folha: 2 de 4

construções correlatas, exceto obras de irrigação. (4222-7/01)

14) Administração de obras. (4399-1/01)

15) Carga e descarga. (5212-5/00)

16) Manutenção e reparação de extintores de incêndio. (3314-7/10)

17) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. (4530-7/03)

Cláusula Segunda - Do Ingresso de Sócio: Ingressa na sociedade:

DAVI NUNES MARTINS, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 04/03/2015, natural de Ubiratã - PR, estudante, inscrito no CPF sob nº. 119.240.699-03, portador da carteira de identidade nº. 15.682.888-2/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 90, Parque das Flores, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000, representado por seu pai **JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS**, brasileiro, maior e capaz, divorciado, nascido em 09/02/1973, natural de Ubiratã - PR, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR 136178-D, e no CPF nº 825.296.209-20, portador do RG sob nº 5.830.378-0/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº 02177719613, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 90, Parque das Flores, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

Cláusula Terceira - Da Retirada e Transferência de Quotas: Retira-se da sociedade a sócia **Karoline Paim Martins**, acima qualificada, vendendo e transferindo, as 600 (seiscentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao sócio menor ingressante **Davi Nunes Martins**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas, e as restantes 4.400 (quatro mil e quatrocentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), inteiramente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, cede e transfere ao sócio **José Carlos Castanheira Martins**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas.

Cláusula Quarta - Do Aumento de Capital: O capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Cláusula Quinta - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**
CNPJ Nº: 30.139.494/0001-50
NIRE: 412.09108979

000092

Folha: 3 de 4

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Davi Nunes Martins	2.00	600	600,00
José Carlos Castanheira Martins	98.00	29.400	29.400,00
Total	100.00	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: Permanece na administração da sociedade o sócio **José Carlos Castanheira Martins**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Kaiz

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**
CNPJ Nº: 30.139.494/0001-50
NIRE: 412.09108979

Folha: 4 de 4

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pro - Labore: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

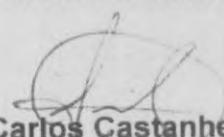
Cláusula Décima Primeira - Os sócios elegem o fóro da Comarca de Ubitatã – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

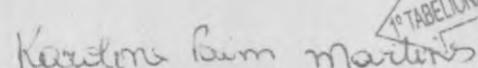
Cláusula Décima Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã – PR, 26 de Junho de 2020.


Davi Nunes Martins
Representado por seu pai
José Carlos Castanheira Martins


José Carlos Castanheira Martins


Karoline Paim Martins





000094

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANA

Selo Nº xuPxxVUFK9Wraj-mHs6J3vK - Valide em funarpen.com.br. Decoreta por VERDEBEIRA, as assinaturas de KAROLINE FAIM MARTINS (350330) e JOSE CARLOS CASTANHEIRA MARTINS (249575) Casca, el-PR, 30 de junho de 2020. *1133*12 43 57*



CASCVEL-PR



em Teste da Verdade
Marcelo de Moura Milon - Escrevente Substituto

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2020 12:43 SOB Nº 20203258860. PROTOCOLO: 203258860 DE 03/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002844460. NIRE: 41209108979. CASTANHEIRA & MARTINS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

000095

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

Folha: 1 de 9

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: KAROLINE PAIM MARTINS**, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 11/01/2000, natural de Ubitatã - PR, estudante, inscrita no CPF sob nº. 112.024.699-73, portadora da carteira de identidade RG nº 13.092.451-4/SESP-PR, expedida em 17/10/2014, residente e domiciliada na Rua Pedro Martins Tosta, 290, Parque do Lago, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000, titular do Empresário: **KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973**, inscrita no CNPJ sob nº 30.139.494/0001-50, com sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Área Industrial, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000, e registrada sob o NIRE nº 418.0635258-6, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada**, uma vez que admitiu o seguinte sócio: **JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS**, brasileiro, maior e capaz, divorciado, nascido em 09/02/1973, natural de Ubitatã - PR, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR 136178-D, e no CPF nº 825.296.209-20, portador do RG sob nº 5.830.378-0/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº 02177719613, emitida em 17/08/2017, válida até 17/08/2022, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 90, Parque das Flores, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000. Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Karol

Cláusula Primeira: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e com a denominação **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Cláusula Segunda: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

Cláusula Terceira: A sociedade tem a sua sede na **Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Área Industrial, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000**, que é seu foro, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000096
9

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

Folha: 2 de 9

Cláusula Quarta - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- 1) Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. (4322-3/03)
- 2) Fabricação de esquadrias de metal. (2512-8/00)
- 3) Instalação e manutenção elétrica. (4321-5/00)
- 4) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. (4322-3/01)
- 5) Comércio varejista de material elétrico. (4742-3/00)
- 6) Comércio varejista de ferragens e ferramentas. (4744-0/01)
- 7) Comércio varejista de materiais hidráulicos. (4744-0/03)
- 8) Serviços de engenharia. (7112-0/00)
- 9) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. (7119-7/03)
- 10) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura. (7119-7/99)
- 11) Construção de edifícios. (4120-4/00)
- 12) Comércio varejista de cargas e preparados para incêndio. (4789-0/99)
- 13) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. (4222-7/01)
- 14) Administração de obras. (4399-1/01)
- 15) Carga e descarga. (5212-5/00)

Cláusula Quinta - Integralização de Capital Social: O Capital Social da sociedade será de R\$ 10.00,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, uma vez que a sócia **Karoline Paim Martins** possui um acervo oriundo do Empresário **KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973** o qual passa integrar o Capital Social da Sociedade Empresária Limitada **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, devidamente integralizadas em moeda corrente no país, e o sócio ingressante **José Carlos Castanheira Martins**, acima qualificado, integraliza neste ato, em moeda corrente do país, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma. Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000097
S

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

Folha: 3 de 9

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
José Carlos Castanheira Martins	50.00	5.000	5.000,00
Karoline Paim Martins	50.00	5.000	5.000,00
Total	100.00	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Da Destituição do Administrador: Fica destituído do cargo de administradora da sociedade a sócia **Karoline Paim Martins**, acima qualificada, a partir da data de registro do presente instrumento.

Cláusula Nona - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A sociedade passa a ser administrada por **José Carlos Castanheira Martins**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000098
S

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

Folha: 4 de 9

como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Décima - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS, brasileiro, maior e capaz, divorciado, nascido em 09/02/1973, natural de Uiratã - PR, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR 136178-D, e no CPF nº 825.296.209-20, portador do RG sob nº 5.830.378-0/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº 02177719613, emitida em 17/08/2017, válida até 17/08/2022, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 90, Parque das Flores, em Uiratã - PR, CEP: 85.440-000.

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

000099
②

Folha: 5 de 9

KAROLINE PAIM MARTINS, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 11/01/2000, natural de Ubitatã - PR, estudante, inscrita no CPF sob nº. 112.024.699-73, portadora da carteira de identidade RG nº 13.092.451-4/SESP-PR, expedida em 17/10/2014, residente e domiciliada na Rua Pedro Martins Tosta, 290, Parque do Lago, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, com sede e foro na **Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Área Industrial, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000**, e inscrita no CNPJ sob nº. 30.139.494/0001-50, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, e têm sede e foro na **Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Área Industrial, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000**.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- 1) Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. (4322-3/03)
- 2) Fabricação de esquadrias de metal. (2512-8/00)
- 3) Instalação e manutenção elétrica. (4321-5/00)
- 4) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. (4322-3/01)
- 5) Comércio varejista de material elétrico. (4742-3/00)

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000100
8

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

CNPJ nº: 30.139.494/0001-50

Folha: 6 de 9

- 6) Comércio varejista de ferragens e ferramentas. (4744-0/01)
- 7) Comércio varejista de materiais hidráulicos. (4744-0/03)
- 8) Serviços de engenharia. (7112-0/00)
- 9) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. (7119-7/03)
- 10) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura. (7119-7/99)
- 11) Construção de edifícios. (4120-4/00)
- 12) Comércio varejista de cargas e preparados para incêndio. (4789-0/99)
- 13) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. (4222-7/01)
- 14) Administração de obras. (4399-1/01)
- 15) Carga e descarga. (5212-5/00)

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
José Carlos Castanheira Martins	50.00	5.000	5.000,00
Karoline Paim Martins	50.00	5.000	5.000,00
Total	100.00	10.000	10.000,00

Martins

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

000101
[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO CASTANHEIRA & MARTINS LTDA CNPJ nº: 30.139.494/0001-50

Folha: 7 de 9

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **José Carlos Castanheira Martins**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

000102

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

Folha: 8 de 9

Cláusula Décima - Retirada Pro - Labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 - CC.

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Enquadramento de Microempresa: Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios elegem o foro da Comarca de Ubitatã - PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000103

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

Folha: 9 de 9

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 25 de Julho de 2019.



José Carlos Castanheira Martins

Karoline Paim Martins



Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 4120910897
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000104

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatuba - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS "0008748251". Dou fé. Selo Nº sYbRn.DKxx.4fray, Controle: f7CMs.ePf9s. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatuba, 26 de julho de 2019 - 16:14:11h

Em Teste da Verdade

Francieli da Silva Marafioti
Ecrevente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatuba - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de KAROLINE PAIM MARTINS "001136215B". Dou fé. Selo Nº 9YbUF.uhfEt.VEICu, Controle: 6xjwa.mvpa. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatuba, 30 de julho de 2019 - 09:20:29h

Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
Ecrevente



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41806352586		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KAROLINE PAIM MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS CASTANHEIRA MARTINS		(mãe) ELIANE MARCIA PAIM MARTINS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/01/2000	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 130924514	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF(número) 112.024.699-73			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) R'IA PEDRO MARTINS TOSTA			NÚMERO 290
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DO LAGO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubiratã
MUNICÍPIO Ubiratã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO			NÚMERO 145
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubiratã
MUNICÍPIO Ubiratã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) castanheiramart@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4322303 Atividade Secundária 2512800, 4321500, 4322301, 4742300, 4744001, 4744003	Descrição do Objeto Serviços de instalações de sistema de prevenção contra incêndio - Instalador de sistema de prevenção contra incêndio, independente; Serviços de instalação e manutenção hidráulica - Bombeiro hidráulico independente; Comércio varejista de ferragens e ferramentas - Comerciante independente de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos - Comerciante independente de materiais hidráulicos; Comércio varejista de material elétrico - Comerciante independente de material elétrico; Fabricação de esquadrias de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/04/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30.139.494/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 25/07/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Karoline Paim Martins</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2190002841246	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 20194528740.
PROTOCOLO: 194528740 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580318. NIRE: 41806352586.
KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000106

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 994, centro, Ubatuba Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de KAROLINE PAIM
MARTINS "0011*38215A". Dou fé. Selo Nº
RYbUF.u9QEt.zzICu, Controle: 6x2ww.9qDoX. Consulte
o selo em <http://funarpar.com.br>
Ubatuba, 30 de julho de 2019 - 09:20:38h.
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 20194528740.
PROTOCOLO: 194528740 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580318. NIRE: 41806352586.
KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



000107

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41806352586		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KAROLINE PAIM MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS CASTANHEIRA MARTINS	(mãe) ELIANE MARCIA PAIM MARTINS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/01/2000	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 130924514	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF(número) 112.024.699-73			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PEDRO MARTINS TOSTA			NUMERO 290
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DO LAGO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO			NUMERO 145
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) castanheiramart@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4322303 Atividade Secundária	Descrição do Objeto metal, sob encomenda ou não - Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente; Serviços de instalação de equipamentos de segurança domiciliar e emp		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/04/2018	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30.139.494/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 25/07/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Karoline Paim Martins</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____ / /		 PR2190002841246	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 20194528740.
PROTOCOLO: 194528740 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580318. NIRE: 41806352586.
KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000108



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973

Nome do Empresário

KAROLINE PAIM MARTINS

Nome Fantasia

DK MARTINS

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

130924514

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

112.024.699-73

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/04/2018

Números de Registro

CNPJ

30.139.494/0001-50

NIRE

41-8-0635258-6

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Logradouro

AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO

Número

145

Bairro

AREA INDUSTRIAL

Município

UBIRATA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

08/04/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instalador(a) de sistema de prevenção contra incêndio, independente

Atividade Principal (CNAE)

43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

Ocupações Secundárias

Bombeiro(a) hidráulico independente

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Comerciante independente de materiais hidráulicos

Comerciante independente de material elétrico

Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

25.12-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME31388944

Número do Identificador
30139494000150

Data de Emissão
09/05/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **JOSE CARLOS CASTANHEIRA MARTINS**

FILIAÇÃO
**NOEL MARTINS
ROSA CASTANHEIRA MARTINS**

DATA NASCIMENTO **09/02/1973** NATURALIDADE **UBIRATÁ/PR**
ORGÃO EXPEDIDOR **IIPR**



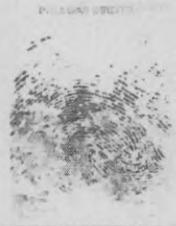
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

GPF 825.296.209-20
REGISTRO GERAL 5.830.378-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/07/2019
REGISTRO CIVIL
COMARCA=UBIRATÁ/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.DIV=61, LIVRO=1B, FOLHA=32

UBIRATÁ



ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 07, 10, 21
Carlos

Hi

J

000111
§

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

Handwritten scribble

~~Handwritten scribble~~

Handwritten scribble

Handwritten scribble



DK EXTINTORES

CASTANHEIRA & MARTINS LTDA - CNPJ: 30.139.494/0001-50

000112

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

CASTANHEIRA & MARTINS

CNPJ: 30.139.494/0001-50

Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Área Industrial, Ubiratã - PR

Telefone: (44) 9 9943-6837

Email: dkextintores.spi@gmail.com

Referente à Preção Presencial **169/2021**.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de **R\$- 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

O prazo para execução será de 30 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Assistência Social.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor **José Carlos Castanheira Martins**, RG de nº **5.830.378-0** e CPF de nº **825.296.209-20**, reside na rua Amor perfeito, 90, Parque das flores, Ubiratã – Pr.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor **José Carlos Castanheira Martins**, RG de nº **5.830.378-0** e CPF de nº **825.296.209-20**, reside na rua Amor perfeito, 90, Parque das flores, Ubiratã – Pr. do telefone de nº (44) 99943-6837 e email castanheiramart@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo: Banco Sicoob 756
Agência 4340
Conta 118.326-5

Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Área Industrial, CEP: 85.440-000
Ubiratã-PR.

Telefone: (44) 99943-6837 – E-mail: castanheiramart@hotmail.com



DK EXTINTORES

CASTANHEIRA & MARTINS LTDA - CNPJ: 30.139.494/0001-50

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS – PPCI AO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DE UBIATÃ – PR.	1	1.800,00	1.800,00

Ubiratã, 04 de setembro de 2021

JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS
CPF nº 825.296.209-20
RG nº 5.830.378-0

30.139.494/0001-50
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

Av Ascânio Moreira de Carvalho, 145
Área Industrial - CEP 85.440-000
UBIRATÃ - PARANÁ

Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Área Industrial, CEP: 85.440-000
Ubiratã-PR.

Telefone: (44) 99943-6837 – E-mail: castanheiramart@hotmail.com

CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

000114

CNPJ Nº 30.139.494/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90822808-10

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

CNPJ: 30.139.494/0001-50

ENDEREÇO: Avenida Ascânio Moreira De Carvalho, Nº 145, Área Industrial, Ubiratã - Paraná

CEP: 85.440-000

TEL.: (44) 9 9943-6837

E-MAIL: dkextintores.spi@gmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor José Carlos Castanheira Martins e de seu contador, o Senhor Claudemir Ciciliato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubiratã-PR, 04 de Outubro de 2021.ª

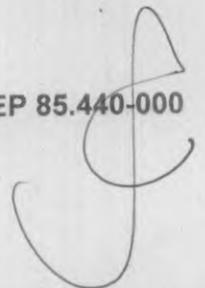


JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS
CPF: 825.296.209-20
RG: 5.830.378-0 SESP-PR
Sócio Administrador



CLAUDEMIR CICILIATO
CPF: 580.163.689-72
CRC/PR Nº 031050/O-3


Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, Nº 145, Área Industrial, Ubiratã-PR, CEP 85.440-000
Telefone: (44) 9 9943-6837
E-mail: dkextintores.spi@gmail.com



Handwritten symbol resembling a stylized 'S' or 'Z' with a loop.

000115

Handwritten symbol resembling a stylized 'S' or 'Z' with a loop.

Handwritten symbol resembling a stylized 'A' or 'X' with a diagonal stroke.

Handwritten symbols, including a stylized 'S' or 'Z' with a loop and a stylized 'A' or 'X' with a diagonal stroke.

RIEDO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 25.286.041/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90733146-63

000116
g

ANEXO IV PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2021

RAZÃO SOCIAL: RIEDO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 25.286.041/0001-17

ENDEREÇO: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 733, Sala A-2, Centro, Ubiratã - PR

CEP: 85.440-000

TEL: (44) 99955-3636

E-MAIL: mayconriedo@gmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 1.881,67 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).

O prazo de execução é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

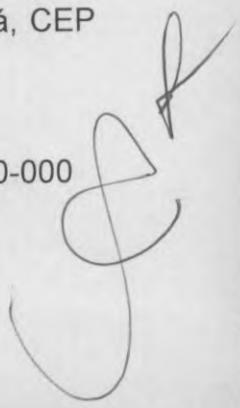
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Maycon Guilherme Riedo, inscrito no CPF sob nº 085.991.209-48, portador da Carteira de Identidade nº 12.337.395-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Estrada Mato Grosso, SN, KM 06, Zona Rural, no Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 733, Sala A-2, Centro, Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 99955-3636

E-mail: mayconriedo@gmail.com



RIEDO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 25.286.041/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90733146-63

000117


Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Maycon Guilherme Riedo, inscrito no CPF sob nº 085.991.209-48, portador da Carteira de Identidade nº 12.337.395-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Estrada Mato Grosso, SN, KM 06, Zona Rural, no Município de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000. Telefone (44) 99955-3636. E-mail: mayconriedo@gmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta própria da Licitante, sendo Caixa Econômica Federal, Agência 3326, Operação 003 e Conta nº 771-0.

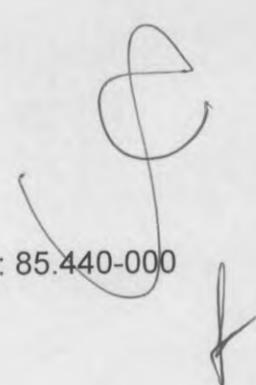
RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Elaboração do plano de prevenção e combate a incêndios - PPCI ao prédio do centro de convivência de idosos de Ubitatã - PR.	1	UN	1.881,67	1.881,67

Ubitatã - PR, 28 Setembro de 2021.


MAYCON GUILHERME RIEDO
CPF: 085.991.209-48
RG: 12.337.395-2 SESP/PR

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 733, Sala A-2, Centro, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000
Telefone: (44) 99955-3636
E-mail: mayconriedo@gmail.com



000118
8

RIEDO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 25.286.041/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90733146-63

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2021

RAZÃO SOCIAL: RIEDO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 25.286.041/0001-17

ENDEREÇO: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 733, Sala A-2, Centro, Ubiratã - PR

CEP: 85.440-000

TEL: (44) 99955-3636

E-MAIL: mayconriedo@gmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor Maycon Guilherme Riedo e de seu contador, o Senhor Claudemir Ciciliato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

[X] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

[] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

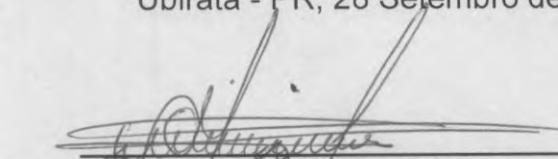
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubiratã - PR, 28 Setembro de 2021.


MAYCON GUILHERME RIEDO

CPF: 085.991.209-48

RG: 12.337.395-2 SESP/PR

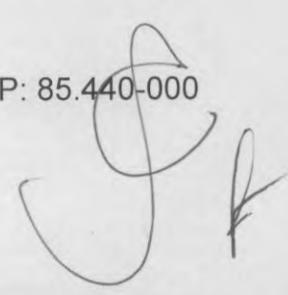

CLAUDEMIR CICILIATO

CRC/PR: 031050/O-3

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 733, Sala A-2, Centro, Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 99955-3636

E-mail: mayconriedo@gmail.com



000119
K

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

Folha: 1 de 9

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: KAROLINE PAIM MARTINS**, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 11/01/2000, natural de Ubitatã - PR, estudante, inscrita no CPF sob nº. 112.024.699-73, portadora da carteira de identidade RG nº 13.092.451-4/SESP-PR, expedida em 17/10/2014, residente e domiciliada na Rua Pedro Martins Tosta, 290, Parque do Lago, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000, titular do Empresário: **KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973**, inscrita no CNPJ sob nº 30.139.494/0001-50, com sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Área Industrial, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000, e registrada sob o NIRE nº 418.0635258-6, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada**, uma vez que admitiu o seguinte sócio: **JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS**, brasileiro, maior e capaz, divorciado, nascido em 09/02/1973, natural de Ubitatã - PR, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR 136178-D, e no CPF nº 825.296.209-20, portador do RG sob nº 5.830.378-0/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº 02177719613, emitida em 17/08/2017, válida até 17/08/2022, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 90, Parque das Flores, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000. Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Karol
K

Cláusula Primeira: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e com a denominação **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Cláusula Segunda: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

Cláusula Terceira: A sociedade tem a sua sede na **Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Área Industrial, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000**, que é seu foro, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

K



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

K

000120
S

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

Folha: 2 de 9

Cláusula Quarta - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- 1) Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. (4322-3/03)
- 2) Fabricação de esquadrias de metal. (2512-8/00)
- 3) Instalação e manutenção elétrica. (4321-5/00)
- 4) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. (4322-3/01)
- 5) Comércio varejista de material elétrico. (4742-3/00)
- 6) Comércio varejista de ferragens e ferramentas. (4744-0/01)
- 7) Comércio varejista de materiais hidráulicos. (4744-0/03)
- 8) Serviços de engenharia. (7112-0/00)
- 9) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. (7119-7/03)
- 10) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura. (7119-7/99)
- 11) Construção de edifícios. (4120-4/00)
- 12) Comércio varejista de cargas e preparados para incêndio. (4789-0/99)
- 13) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. (4222-7/01)
- 14) Administração de obras. (4399-1/01)
- 15) Carga e descarga. (5212-5/00)

Cláusula Quinta - Integralização de Capital Social: O Capital Social da sociedade será de R\$ 10.00,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, uma vez que a sócia **Karoline Paim Martins** possui um acervo oriundo do Empresário **KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973** o qual passa integrar o Capital Social da Sociedade Empresária Limitada **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, devidamente integralizadas em moeda corrente no país, e o sócio ingressante **José Carlos Castanheira Martins**, acima qualificado, integraliza neste ato, em moeda corrente do país, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma. Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

Folha: 3 de 9

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
José Carlos Castanheira Martins	50.00	5.000	5.000,00
Karoline Paim Martins	50.00	5.000	5.000,00
Total	100.00	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Da Destituição do Administrador: Fica destituído do cargo de administradora da sociedade a sócia **Karoline Paim Martins**, acima qualificada, a partir da data de registro do presente instrumento.

Cláusula Nona - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A sociedade passa a ser administrada por **José Carlos Castanheira Martins**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000122
8

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

Folha: 4 de 9

como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Décima - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Hand

Cláusula Décima Primeira - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

f

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS, brasileiro, maior e capaz, divorciado, nascido em 09/02/1973, natural de Ubitatã - PR, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR 136178-D, e no CPF nº 825.296.209-20, portador do RG sob nº 5.830.378-0/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº 02177719613, emitida em 17/08/2017, válida até 17/08/2022, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 90, Parque das Flores, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

#2



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.emprenafacil.pr.gov.br

C

- 000123
9

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

Folha: 5 de 9

KAROLINE PAIM MARTINS, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 11/01/2000, natural de Ubitatã - PR, estudante, inscrita no CPF sob nº. 112.024.699-73, portadora da carteira de identidade RG nº 13.092.451-4/SESP-PR, expedida em 17/10/2014, residente e domiciliada na Rua Pedro Martins Tosta, 290, Parque do Lago, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, com sede e foro na **Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Área Industrial, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000**, e inscrita no CNPJ sob nº. 30.139.494/0001-50, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, e têm sede e foro na **Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Área Industrial, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000**.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- 1) Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. (4322-3/03)
- 2) Fabricação de esquadrias de metal. (2512-8/00)
- 3) Instalação e manutenção elétrica. (4321-5/00)
- 4) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. (4322-3/01)
- 5) Comércio varejista de material elétrico. (4742-3/00)

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000124
9

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

Folha: 6 de 9

- 6) Comércio varejista de ferragens e ferramentas. (4744-0/01)
- 7) Comércio varejista de materiais hidráulicos. (4744-0/03)
- 8) Serviços de engenharia. (7112-0/00)
- 9) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. (7119-7/03)
- 10) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura. (7119-7/99)
- 11) Construção de edifícios. (4120-4/00)
- 12) Comércio varejista de cargas e preparados para incêndio. (4789-0/99)
- 13) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. (4222-7/01)
- 14) Administração de obras. (4399-1/01)
- 15) Carga e descarga. (5212-5/00)

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
José Carlos Castanheira Martins	50.00	5.000	5.000,00
Karoline Paim Martins	50.00	5.000	5.000,00
Total	100.00	10.000	10.000,00

Handwritten signature

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

Handwritten signature



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO CASTANHEIRA & MARTINS LTDA CNPJ nº: 30.139.494/0001-50

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:

A administração da sociedade cabe a **José Carlos Castanheira Martins**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000126
[Handwritten Signature]

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

Folha: 8 de 9

Cláusula Décima - Retirada Pro - Labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 - CC.

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Enquadramento de Microempresa: Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios elegem o foro da Comarca de Ubitatã - PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000127

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

Folha: 9 de 9

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 25 de Julho de 2019.



José Carlos Castanheira Martins

Karoline Paim Martins
Karoline Paim Martins



Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatuba - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de JOSÉ CARLOS
CASTANHEIRA MARTINS "0008748251". Dou fé. Selo Nº
sYbRn.DKxk.4fny, Controle: f7CMs.e9f9s. Consulte o
selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatuba, 26 de julho de 2019 - 16:14:11h

Em Teste da Verdade

Francieli da Silva Marinho
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatuba - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de KAROLINE PAIM
MARTINS "0011362158". Dou fé. Selo Nº
9YbUF.uhfEt.VEICu, Controle: 6xjwv.mvpa. Consulte
o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatuba, 30 de julho de 2019 - 09:20:28h

Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Camargo
Escrevente



000128

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



000129
2

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41806352586		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KAROLINE PAIM MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS CASTANHEIRA MARTINS	(mãe) ELIANE MARCIA PAIM MARTINS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/01/2000	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 130924514	Órgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 112.024.699-73	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PEDRO MARTINS TOSTA			NÚMERO 290
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DO LAGO	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICIPIO Ubitatã		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO			NÚMERO 145
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICIPIO Ubitatã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) castanheiramart@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4322303 Atividade Secundária 2512800, 4321500, 4322301, 4742300, 4744001, 4744003	Descrição do Objeto Serviços de instalações de sistema de prevenção contra incêndio - Instalador de sistema de prevenção contra incêndio, independente; Serviços de instalação e manutenção hidráulica - Bombeiro hidráulico independente.; Comércio varejista de ferragens e ferramentas - Comerciante independente de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos - Comerciante independente de materiais hidráulicos; Comércio varejista de material elétrico - Comerciante independente de material elétrico; Fabricação de esquadrias de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/04/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30.139.494/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 25/07/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Karoline Paim Martins</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2190002841246	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 20194528740.
PROTOCOLO: 194528740 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580318. NIRE: 41806352586.
KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]



000130

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41806352586		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KAROLINE PAIM MARTINS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS CASTANHEIRA MARTINS		(mãe) ELIANE MARCIA PAIM MARTINS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/01/2000	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 130924514	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF(numero) 112.024.699-73
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PEDRO MARTINS TOSTA				NÚMERO 290
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DO LAGO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubiratã	
MUNICÍPIO Ubiratã				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO				NÚMERO 145
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubiratã	
MUNICÍPIO Ubiratã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) castanheiramart@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4322303 Atividade Secundária	Descrição do Objeto metal, sob encomenda ou nao - Fabricante de esquadrias metalicas sob encomenda ou nao, independente; Servicos de instalacao de equipamentos de segurança domiciliar e emp			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/04/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30.139.494/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 25/07/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Karoline Paim Martins</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____ / /		 PR2190002841246		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 20194528740.
PROTOCOLO: 194528740 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580318. NIRE: 41806352586.
KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatuba Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de KAROLINE PAIM
MARTINS "0011*36215A". Dou fé. Selo Nº
RYbUF.u9QEt.zzICu, Controle: 6x2ww.9qDoX. Consulte
o selo em <http://funarpan.com.br>

Ubatuba, 30 de julho de 2019 - 09:20:38h.

Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente



000131
D



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 20194528740.
PROTOCOLO: 194528740 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580318. NIRE: 41806352586.
KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000132
8

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**

CNPJ Nº: 30.139.494/0001-50

NIRE: 412.09108979

Folha: 1 de 4

JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS, brasileiro, maior e capaz, divorciado, nascido em 09/02/1973, natural de Ubiratã - PR, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR 136178-D, e no CPF nº 825.296.209-20, portador do RG sob nº 5.830.378-0/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº 02177719613, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 90, Parque das Flores, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e,

KAROLINE PAIM MARTINS, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 11/01/2000, natural de Ubiratã - PR, estudante, inscrita no CPF sob nº 112.024.699-73, portadora da carteira de identidade RG nº 13.092.451-4/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro Martins Tosta, 290, Parque do Lago, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, com sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Área Industrial, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 30.139.494/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 418.0635258-6 em 08/04/2018; transformada em LTDA sob o nº 412.09108979 em 06/08/2019, resolvem alterar o Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data ter o seguinte objeto:

- 1) Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. (4322-3/03)
- 2) Fabricação de esquadrias de metal. (2512-8/00)
- 3) Instalação e manutenção elétrica. (4321-5/00)
- 4) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. (4322-3/01)
- 5) Comércio varejista de material elétrico. (4742-3/00)
- 6) Comércio varejista de ferragens e ferramentas. (4744-0/01)
- 7) Comércio varejista de materiais hidráulicos. (4744-0/03)
- 8) Serviços de engenharia. (7112-0/00)
- 9) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. (7119-7/03)
- 10) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura. (7119-7/99)
- 11) Construção de edifícios. (4120-4/00)
- 12) Comércio varejista de cargas e preparados para incêndio. (4789-0/99)
- 13) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e

[Handwritten signature]

Karel
[Handwritten signature]

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**
CNPJ Nº: 30.139.494/0001-50
NIRE: 412.09108979

000133
J

Folha: 2 de 4

construções correlatas, exceto obras de irrigação. (4222-7/01)

14) Administração de obras. (4399-1/01)

15) Carga e descarga. (5212-5/00)

16) Manutenção e reparação de extintores de incêndio. (3314-7/10)

17) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. (4530-7/03)

Cláusula Segunda - Do Ingresso de Sócio: Ingressa na sociedade:

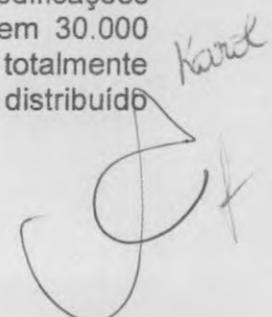
DAVI NUNES MARTINS, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 04/03/2015, natural de Uiratã - PR, estudante, inscrito no CPF sob nº. 119.240.699-03, portador da carteira de identidade nº. 15.682.888-2/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 90, Parque das Flores, na cidade de Uiratã - PR, CEP 85440-000, representado por seu pai **JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS**, brasileiro, maior e capaz, divorciado, nascido em 09/02/1973, natural de Uiratã - PR, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR 136178-D, e no CPF nº 825.296.209-20, portador do RG sob nº 5.830.378-0/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº 02177719613, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 90, Parque das Flores, na cidade de Uiratã - PR, CEP 85440-000.

Cláusula Terceira - Da Retirada e Transferência de Quotas: Retira-se da sociedade a sócia **Karoline Paim Martins**, acima qualificada, vendendo e transferindo, as 600 (seiscentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao sócio menor ingressante **Davi Nunes Martins**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas, e as restantes 4.400 (quatro mil e quatrocentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), inteiramente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, cede e transfere ao sócio **José Carlos Castanheira Martins**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas.

Cláusula Quarta - Do Aumento de Capital: O capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Cláusula Quinta - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:



Karol


000134
9

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**
CNPJ Nº: 30.139.494/0001-50
NIRE: 412.09108979

Folha: 3 de 4

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Davi Nunes Martins	2.00	600	600,00
José Carlos Castanheira Martins	98.00	29.400	29.400,00
Total	100.00	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: Permanece na administração da sociedade o sócio **José Carlos Castanheira Martins**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Karol
f

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ Nº: 30.139.494/0001-50
NIRE: 412.09108979

000135
§

Folha: 4 de 4

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pro - Labore: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

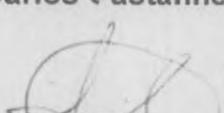
Cláusula Décima Primeira - Os sócios elegem o foro da Comarca de Ubitatã – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

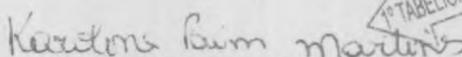
Cláusula Décima Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

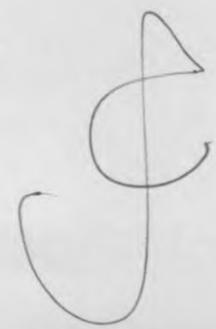
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã – PR, 26 de Junho de 2020.


Davi Nunes Martins
Representado por seu pai
José Carlos Castanheira Martins


José Carlos Castanheira Martins


Karoline Paim Martins



000136
9

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANA
FUNDAÇÃO PARANÁ DE REGISTRO E TABELIÃO
FUNDAÇÃO PARANÁ DE REGISTRO E TABELIÃO

Selo Nº xuPxxVJFK9Mraj-qnHs6J3vK - Valide em funarpen.com.br. Reconhece por VERDADEIRA, as assinaturas de KARDINE PAIM MARTINS (350330) e JOSE CARLOS CASTANHEIRA MARTINS (249575) Cascavel-PR, 30 de junho de 2020 12:43:57



CASCAVEL-PR



Em Teste da Verdade
Marcelo de Moura Mon - Escrevente Substituto

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2020 12:43 SOB Nº 20203258860.
PROTOCOLO: 203258860 DE 03/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002844460. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000137

J

J

J

J

J

000138
9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.139.494/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2018
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DK EXTINTORES	PORTE ME
---------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-01 - Administração de obras 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.12-5-00 - Carga e descarga 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO	NÚMERO 145	COMPLEMENTO *****
----------------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
-------------------	------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DKEXTINTORES.SPI@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9943-6837
---------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2018
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/10/2021 às 14:23:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**
CNPJ: **30.139.494/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:59:29 do dia 09/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2022.

Código de controle da certidão: **9486.C941.80FC.5C39**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000140

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA ✓

5211 / 2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CPF/CNPJ...: 30.139.494/0001-50
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 01/11/2021 ✓

Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br>, utilizando o seguinte código de autenticidade : 677948378677948

UBIRATÃ EM 02/10/2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000141
J

Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025111787-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.139.494/0001-50**
Nome: **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2022 ✓ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

J

Voltar

Imprimir

000142
②**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.139.494/0001-50**Razão Social:** CASTANHEIRA E MARTINS LTDA**Endereço:** AV ASCANIO M DE CARVALHO 145 / AREA INDUSTRIAL / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2021 a 23/10/2021**Certificação Número:** 2021092402415680359702

Informação obtida em 04/10/2021 10:24:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.139.494/0001-50

Certidão nº: 30568712/2021

Expedição: 02/10/2021, às 15:46:19

Validade: 30/03/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.139.494/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 121165/2021

Validade: 31/03/2022

Razão Social: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

CNPJ: 30139494000150

Num. Registro: 66733

Registrada desde : 04/07/2018

Capital Social: R\$ 30.000,00

Endereço: ASCÂNIO MOREIRA DE CARVALHO, 145 JARDIM PANORAMA ÁREA INDUSTRIAL

Município/Estado: UBIRATA-PR

CEP: 85440000

Objetivo Social:

1) INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. (4322-3/03) 2) FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL. (2512-8/00) 3) INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. (4321-5/00) 4) INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. (4322-3/01) 5) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. (4742-3/00) 6) COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. (4744-0/01) 7) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS. (4744-0/03) 8) SERVICOS DE ENGENHARIA. (7112-0/00) 9) SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA. (7119-7/03) 10) ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA. (7119-7/99) 11) CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. (4120-4/00) 12) COMERCIO VAREJISTA DE CARGAS E PREPARADOS PARA INCENDIO. (4789-0/99) 13) CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO. (4222-7/01) 14) ADMINISTRACAO DE OBRAS. (4399-1/01) 15) CARGA E DESCARGA. (5212-5/00) 16) MANUTENCAO E REPARACAO DE EXTINTORES DE INCENDIO. (3314-7/10) 17) COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. (4530-7/03)

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 30139494000150

1 - JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS

Carteira: PR-136178/D Data de Expedição: 06/01/2014

Desde: 04/07/2018 Carga Horária: 30: H/M Até: 04/05/2020

Desde: 04/05/2020 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e

do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

000145



Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 296086/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/10/2021 14:27:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **121164/2021**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: **JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-136178/D

Registro Nacional : 1712763768

Registrado(a) desde : 06/01/2014

Filiação : NOEL MARTINS

ROSA CASTANHEIRA MARTINS

Data de Nascimento : 09/02/1973

Carteira de Identidade : 58303780

Naturalidade : UBIRATA/PR

CPF : 82529620920

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 20/12/2013

Diplomação : 20/12/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 296085/2021.

Emitida via Internet em 02/10/2021 14:26:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

respectiva ação penal.

000147





000148
[Handwritten signature]

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS**

RNP: 1712763768

Registro: **PR-136178/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20190211370** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/01/2019 Baixada em: 07/06/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Coautor

Empresa contratada: **RIEDO ENGENHARIA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO** CNPJ: 76.105.618/0001-88

Rua: AV PADRE NATAL PIGATTO Nº: 925

Complemento: Bairro: VILA BANCARIA

Cidade: CAMPO LARGO UF: PR CEP: 83601-630

Contrato: 227 / 2018 celebrado em 11/12/2018 Vinculado a ART: 20190198617

Valor do contrato: R\$ 3.980,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 1.645,46 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA FRAJICISCO XAVIER DE ALMEIDA GARRET Nº: 384

Bairro: CENTRO

Cidade: CAMPO LARGO

UF: PR

CEP: 83601-630

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 11/12/2018 Conclusão efetiva: 11/05/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**

Observações:

ELABORAÇÃO DE PROJETO REFERENTE AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2018, CONTRATO 227/2018

ITEM 2.1.2. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO PRÉDIO DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).

O SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTEMPLA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO, SISTEMAS POR EXTINTORES E HIDRANTES COM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO. COM ÁREA TOTAL DE 1.645,46M²

Observações da certidão:

No atestado vinculado não consta o número predial da obra, mas foi possível a identificação na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4344/2019

02/10/2021 14:29

[Handwritten signature]



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 300346/2019.

CAT nº 4344/2019 de 16/08/2019, página 1 de 3





000149

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 300346/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 300346/2019.

CAT nº 4344/2019 de 16/08/2019, página 2 de 3



[Handwritten signatures]



000150
§



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos para os devidos fins que a empresa RIEDO ENGENHARIA EIRELI, com sede na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1060 – Ubiratã PR, CNPJ Nº 25.286.041/0001-07 executou e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO-PR, CNPJ Nº 76.105.618/0001-88, recebeu o projeto de prevenção de incêndio do prédio da UPA, conforme abaixo discriminado:

OBRA: Projeto de Prevenção de Incêndio do prédio da UPA
LOCALIZAÇÃO: Rua Francisco Xavier de A. Garrett, S/N – Campo Largo PR
ÁREA: 1.645,46 m²
TIPO DE OBRA: Elaboração de Projeto.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 11/12/2018 a 11/05/2019
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil José Carlos Castanheira Martins – CREA PR-136.178/D
ART NÚMERO 20190211370
CONTRATO: Nº 227/2018 - PMCL
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço Nº 008/2018 – PMCL

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Serviços		
1.1	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS DE PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO PRÉDIO QUE ABRIGA A UPA	m ²	1.645,46

Campo Largo, 28 de Maio de 2019.

Cesar Augusto Franco
Engenheiro Civil – CREA-PR 69.650/D



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3027/2019

000151

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS**

RNP: 1712763768

Registro: **PR-136178/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20183327016** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/07/2018 Baixada em: 07/06/2019 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SOARES & RIEDO ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MARIPÁ** CNPJ: 95.583.571/0001-02

Rua: RUA LUIZ DE CAMÕES Nº: 437

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MARIPA UF: PR CEP: 85955-000

Contrato: 080/2018 celebrado em 02/07/2018

Valor do contrato: R\$ 4.990,24 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 2.884,61 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA CASTRO ALVES Nº: 331

Complemento: QD: 50 LT: 03 À 14 Bairro: CENTRO

Cidade: MARIPA

UF: PR

CEP: 85955-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 02/07/2018 Conclusão efetiva: 31/12/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO HIDRÁULICO**

Observações:

PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E HIDRÁULICO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LEOPOLDO KUROLI DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ/PR, CONFORME EDITAL, TERMO DE REFERENCIA, PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROCESSO. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2018, REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2018 E FORMALIZADO SOB CONTRATO N.º 080/2018.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 063816, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3027/2019

02/10/2021 14:32

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 218356/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



DK EXTINTORES

CASTANHEIRA & MARTINS LTDA - CNPJ: 30.139.494/0001-50

000152

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169 /2021

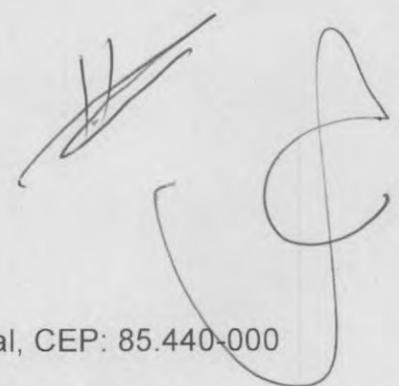
CASTANHEIRA & CASTANHEIRA LTDA
CNPJ: 30.139.494/0001-50
ENDEREÇO: AV. ASCÂNIO MOREIRA DE CARVALHO
TEL: (44) 9 9943-6837
E-MAIL: dkextintores.spi@gmail.com

O signatário da presente, o (a) senhor (a) José Carlos Castanheira Martins, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã, 04 de outubro de 2021


JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS
CPF nº 825.296.209-20
RG nº 5.830.378-0

30.139.494/0001-50
**CASTANHEIRA &
MARTINS LTDA**
Av Ascânio Moreira de Carvalho, 145
Área Industrial - CEP 85.440-000
UBIRATÃ - PARANÁ



Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Área Industrial, CEP: 85.440-000
Ubiratã-PR.

Telefone: (44) 99943-6837 – E-mail: castanheiramart@hotmail.com



DK EXTINTORES

CASTANHEIRA & MARTINS LTDA - CNPJ: 30.139.494/0001-50

000153

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169 /2021

CASTANHEIRA & CASTANHEIRA LTDA
CNPJ: 30.139.494/0001-50
ENDEREÇO: AV. ASCÂNIO MOREIRA DE CARVALHO
TEL: (44) 9 9943-6837
E-MAIL: dkextintores.spi@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã, 04 de outubro de 2021

JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS
CPF nº 825.296.209-20
RG nº 5.830.378-0

30.139.494/0001-50

**CASTANHEIRA &
MARTINS LTDA**

Av Ascânio Moreira de Carvalho, 145
Area Industrial - CEP 85.440-000
UBIRATÃ - PARANÁ

Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Área Industrial, CEP: 85.440-000
Ubitatã-PR.

Telefone: (44) 99943-6837 – E-mail: castanheiramart@hotmail.com

Voltar

Imprimir

000154
§



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.139.494/0001-50
Razão Social: CASTANHEIRA E MARTINS LTDA
Endereço: AV ASCANIO M DE CARVALHO 145 / AREA INDUSTRIAL / UBIRATA / PR /
85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2021 a 30/11/2021

Certificação Número: 2021110102175183300361

Informação obtida em 01/11/2021 13:56:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5397/2021

000155

Às 14 horas do dia 07 de outubro de 2021, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Carla Baena Aguilar Melo, e a senhora Crislainy Marcelo, designada como equipe de apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 169/2021, tipo Menor Preço, Global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PPCI (PLANO DE PREVENÇÃO DE COMBATE À INCÊNDIO) DESTINADO AO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DE UBIRATÃ. A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 14h00min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA	30.139.494/0001-50
RIEDO ENGENHARIA EIRELI	25.286.041/0001-17

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante a Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

A Pregoeira rubricou os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pela Pregoeira, a fim de constatar que as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. Ambas as propostas de preços atenderam as exigências editalícias, sendo assim, as mesmas foram aceitas pela Pregoeira.

Em seguida, a Pregoeira deu início à fase de lances, sendo que as empresas reduziram suas propostas conforme tabela abaixo:

TABELA DE LANCE

CASTANHEIRA	RIEDO
1.800,00	1.881,67
	Sem lance

Encerrada a fase de julgamento da proposta, a Pregoeira verificou se a Licitante se encontrava cadastrada no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foi constatado impedimento da Licitante presente em contratar com o Município de Ubatuba.

O envelope de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e a Pregoeira verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A Licitante confirmou suas condições habilitatórias.

Após a classificação definitiva da Licitante, a Pregoeira informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

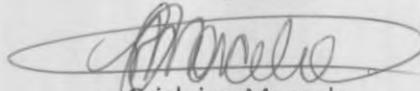
Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação à empresa CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, considerando que a mesma atendeu todas as



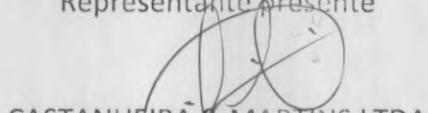
exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 14h24min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membro da Equipe de Apoio e representantes presentes.


Carla Baena Aguiar Melo
Pregoeira


Crislainy Marcelo
Equipe de Apoio


RIEDO ENGENHARIA EIRELI
Representante presente


CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
Representante presente



000157

[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



000158
[Handwritten signature]

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 169/2021, processo nº 5397/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar serviços de elaboração do PPCI (plano de prevenção de combate a incêndio), destinado ao prédio do centro de convivência de idosos de Ubiratã.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 01 de novembro de 2021.

[Handwritten signature]
Carlos Daniel Gobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323



000159

3

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

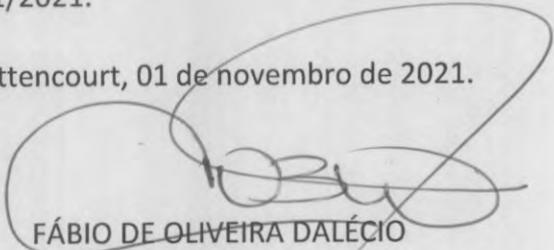


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5397/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 169/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de elaboração do PPCI (plano de prevenção de combate a incêndio), destinado ao prédio do centro de convivência de idosos de Ubatuba.
4. FORNECEDOR (A): **CASTANHEIRA E MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.139.494/0001-50, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-1.800,00 (mil e oitocentos reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/10/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de novembro de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

- 000161

QUARTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.467- ANO: XVI

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5448/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a REFORMA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO CAMM. Data e Horário de Abertura: 22 de Novembro de 2021, às 14h00min. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 03 de Novembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5449/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I (PERIGOSO), COM RELATÓRIOS CONCLUSIVO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 23 de Novembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 23 de Novembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 05 de Novembro de 2021.
Ubiratã, Paraná, 03 de novembro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5396/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 168/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada de Pó de Pedra destinado a Secretaria de Viação e Serviços Rurais.
4. FORNECEDOR (A): SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.714.214/0001-30, estabelecida à Estrada Inúbia - KM 15 - Pé de Galinha, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$- R\$-55.000,00 (cinquenta cinco mil reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/10/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5397/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 169/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de elaboração do PPCI (plano de prevenção de combate a incêndio), destinado ao prédio do centro de convivência de idosos de Ubiratã.
4. FORNECEDOR (A): CASTANHEIRA E MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.139.494/0001-50, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-1.800,00 (mil e oitocentos reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/10/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5409/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 179/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de pintura e contratação de serviços de pintura para o prédio do CRAS.
4. FORNECEDOR (A): VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24, situada na Avenida Nilza de oliveira Pipino, 934, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-33.374,50 (trinta e três mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/10/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



CONTRATO Nº 193/2021

PROCESSO Nº 5397/2021

PREGÃO Nº 169/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **CASTANHEIRA E MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.139.494/0001-50, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, área Industrial na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, telefone nº (44) 9 9943 6837, e-mail (dkextintores.spi@gmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5397/2021, Pregão 169/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para realizar serviços de elaboração do PPCI (plano de prevenção de combate a incêndio), destinado ao prédio do centro de convivência de idosos de Ubatuba.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	Elaboração do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios - PPCI ao Prédio do Centro de Convivência de Idosos de Ubatuba.	1	UN	1.800,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-1.800,00 (mil e oitocentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 06 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.



000163
9

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para execução será de 30 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Assistência Social.

5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A contratada terá a obrigatoriedade de entregar o plano de prevenção combate a incêndio impresso para possíveis conferências no setor de obras, responsável pela fiscalização. O plano precisa estar assinado pelo executor do mesmo, com carimbo e assinatura do profissional devidamente inscrito no CREA.

5.3. A contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

5.4. Os serviços deverão ser executados na sede da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A contratada é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;



7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante a execução total do plano e conferência da documentação fiscal, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



000166

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	6773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	LIVRE	R\$ 1.882,67

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.



11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudineia de Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Eduardo Felipe Manfé, lotado (a) na Secretaria de Obras, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Vitor Hugo de Almeida, lotado (a) na Secretaria de Obras.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:



13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;



13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000171
[Handwritten signature]

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 01 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

CASTANHEIRA E MARTINS LTDA

Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000172

QUARTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.469- ANO: XVI

Página 5 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 194/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Concessão de uso de espaços comerciais do Terminal Rodoviário Vereador Miguel Ferreira De Barros Filho.

4. FORNECEDOR (A): CESAR MARQUES CARNEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.667.523/0001-04, situada na Rua Presidente Costa e Silva, 1562, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.

4.1 VALOR: R\$-9.863,76 (nove mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

5. FORNECEDOR (A): EXPRESSO MARINGÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.111.779/0001-72, situada na avenida Monteiro Lobato, nº 473, sala 06 e pátio 2, zona 08, na cidade de Maringá, Estado Paraná.

5.1 VALOR: R\$-15.782,16 (quinze mil setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

6. FORNECEDOR (A): JUDI HELEN DE AZEVEDO RANIERI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.602.336/0001-46, situada na Rua Benjamin Constant, 329, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.

6.1 VALOR: R\$-9.864,24 (nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

7. FORNECEDOR (A): VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 586.674/0001-07, situada na Avenida Celso Garcia Cid, 1100, na cidade de Londrina, Estado Paraná.

7.1 VALOR: R\$-16.188,72 (dezesseis mil cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

8. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/11/2021.

9. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5433/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 195/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestar serviços em veículos da frota municipal.

4. FORNECEDOR (A): CLAUDIO FIORESI UBIRATA - ME, inscrita no CNPJ nº 80.521.677/0001-04, estabelecida à Avenida Ascânio Moreira de Carvalho no nº 430, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4.1 VALOR: R\$-131.020,00 (cento trinta e um mil vinte reais).

5. FORNECEDOR (A): TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81, estabelecida à Avenida Marcílio Daltro, no nº 86, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5.1 VALOR: R\$-109.850,00 (cento nove mil oitocentos cinquenta reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/11/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CASTANHEIRA E MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.139.494/0001-50.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5397/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de elaboração do PPCI (plano de prevenção de combate a incêndio), destinado ao prédio do centro de convivência de idosos de Ubiratã.

VALOR: R\$-1.800,00 (mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): REGINA MÁRCIA MARTINS FRACASSO, inscrito no CPF nº 502.493.209-91, RG 3.163.829-1.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5451/2021.

OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA BENEFICIÁRIO (ALUGUEL SOCIAL).

VALOR: R\$ - 3.000,00 (três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): REGINA MÁRCIA MARTINS FRACASSO, inscrito no CPF nº 502.493.209-91, RG 3.163.829-1.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5452/2021.

OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA BENEFICIÁRIO (ALUGUEL SOCIAL).

VALOR: R\$ - 3.000,00 (três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: RM ARQUEOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.982.115/0001-88.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5458/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.672.367/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5383/2021.

OBJETO: Aquisição de matérias de construção para manutenção do barracão do CRAS.

VALOR: R\$-7.266,20 (sete mil duzentos sessenta e seis reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): A.R.BASAGLIA-ME, inscrita no CNPJ nº 05.070.496/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5383/2021.

OBJETO: Aquisição de matérias de construção para manutenção do barracão do CRAS.

VALOR: R\$-3.771,90 (três mil setecentos e setenta e um real e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5383/2021.

OBJETO: Aquisição de matérias de construção para manutenção do barracão do CRAS.

VALOR: R\$-2.964,00 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.714.214/0001-30.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5396/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada de Pó de Pedra destinado a Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

VALOR: R\$-55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): LUCIBEL COMERCIO DE DOCES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.801.584/0001-90.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5406/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início